



**RESOLUÇÃO nº 085,  
de 22 de junho de 2.001.**

Normatiza documentação necessária para a matrícula nos cursos de graduação.

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e, em conformidade com decisão unânime do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, reunido em 21/06/01 (Ata nº 049),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula em qualquer dos cursos de graduação da Uniplac,

**I - Pelos aprovados em concurso vestibular ou em processo seletivo para vagas remanescentes de vestibular:**

- a) Certidão de nascimento ou casamento ( duas cópias autenticadas).
- b) Cédula de identidade ( duas cópias autenticadas).
- c) Título eleitoral com comprovante de votação da última eleição (duas cópias autenticadas).
- d) Cadastro de pessoa física - CPF ( duas cópias autenticadas). Se o (a) candidato (a) tiver menos de 21 anos, apresentar também o CPF dos pais ou responsáveis.
- e) Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, com registro do número da autorização e/ou reconhecimento da Instituição e do Curso ( duas cópias autenticadas).
- f) Histórico escolar do Ensino Médio, constando número de autorização e/ou reconhecimento pelo CEE ou CNE do curso ( uma via original e uma cópia autenticada).
- g) Atestado de vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos - Lei nº 10.196/ SC, para alunas dos cursos das Licenciaturas e da área da Saúde (duas cópias autenticadas).
- h) Quitação militar - Certificado de dispensa de incorporação ou do cumprimento do serviço militar (duas cópias autenticadas).
- i) Duas fotos 3x4 ( recentes).
- j) Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone - duas cópias).
- l) Procuração por instrumento particular, em duas vias, para quem não puder efetuar a matrícula pessoalmente.

## **II - Pelos portadores de título (s) superior (es) selecionados para novo curso:**

- a)** Certidão de nascimento ou casamento ( duas cópias autenticadas).
- b)** Cédula de identidade ( duas cópias autenticadas).
- c)** Título eleitoral com comprovante de votação da última eleição (duas cópias autenticadas).
- d)** Cadastro de pessoa física - CPF ( duas cópias autenticadas).
- e)** Diploma de ensino superior, devidamente registrado (duas cópias autenticadas).
- f)** Histórico escolar do Ensino Superior de Graduação, constando número do reconhecimento pelo CEE ou CNE do Curso (uma via original e uma cópia autenticada).
- g)** Atestado de vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos - Lei nº 10.196 / SC, para alunas dos cursos das Licenciaturas e da área da Saúde (duas cópias autenticadas).
- h)** Quitação Militar ( sexo masculino) - Certificado de dispensa de incorporação ou do cumprimento do serviço militar ( duas cópias autenticadas).
- i)** Duas fotos 3x4 ( recentes).
- j)** Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone - duas cópias).
- k)** Procuração por instrumento particular em duas vias, para quem não puder efetuar a matrícula pessoalmente.

Art. 2º - A Secretaria Acadêmica não poderá aceitar o pedido de matrícula se o candidato não apresentar a documentação acima relacionada.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 22 de junho de 2.001.

Nara Maria Kuhn Göcks  
Reitora